LEI Nº 2.377
DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS), INSTITUIDO PELA LEI Nº. 2.372 DE 09 DE AGOSTO DE 2010 .

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Artigo. 1º). Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (Refis), instituido pela Lei Municipal nº. 2.372 de 09 de agosto de 2010, para receber as adesões até 20 de Dezembro de 2010.

Artigo. 2º). Dentro do periodo descrito no artigo anterior é permitido ao contribuinte, nos termos da Lei, a formalização à apenas uma única adesão, respeitada a individualização imobiliária ou mobiliária dos tributos, salvo para pagamento à vista.

Parágrafo Único) – O contribuinte que, dentro do periodo do REFIS, optar pelo pagamento à vista não poderá solicitar nova renegociação dentro do periodo.

Artigo. 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br